



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

LEI Nº 2.315, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de auxílios, subvenções, contribuições a entidades sem finalidade lucrativa e ajuda financeira às pessoas carentes no Município de Prata-MG, para o exercício de 2013 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Prefeito Municipal SAN-CIONA a seguinte lei:

Art. 1º - A destinação de recursos públicos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, no âmbito do Município de Prata no exercício de 2013, é autorizada nos termos desta Lei.

§ 1º Os recursos a que se refere o caput podem ser financeiros ou materiais, transferidos na forma de auxílio, contribuição ou subvenção.

§ 2º Adicionalmente a esta lei deverão ser observadas as condições estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Art. 2º - Podem ser beneficiárias de recursos públicos do Município pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

I – Pessoas físicas domiciliadas no município e comprovadamente carentes;

II – Pessoas jurídicas de direito privado, sem finalidade lucrativa, com atuação nas áreas de assistência social, saúde, educação, meio ambiente e cultura.

Art. 3º - A transferência de recursos públicos às pessoas físicas descritas no inciso I do artigo anterior somente serão concedidas mediante o atendimento das seguintes condições:

I - comprovação do domicílio e da carência da pessoa física beneficiária efetuada pelo Departamento de Promoção Humana e setor de Assistência Social,

II – Enquadramento em um dos programas e ações constantes do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

III – Obedecer aos demais critérios estabelecidos no Decreto nº 2.348 de 26 de Abril de 2007.

Art. 4º - A transferência de recursos públicos às pessoas jurídicas descritas no inciso II do artigo anterior somente serão concedidas mediante o atendimento das seguintes condições:

I – Prévia aprovação do plano de trabalho proposto pela pessoa jurídica proponente;

II – Prova de funcionamento regular nos últimos dois anos, mediante declaração firmada pelo dirigente da entidade;

III – Apresentação de prova de regularidade do mandato de sua diretoria;

IV – Prova de condições de funcionamento satisfatório, atestado pelo conselho municipal competente;

V – Enquadramento em um dos programas e ações constantes do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI – Não enquadramento em qualquer uma das situações previstas no artigo 7º dessa Lei.

VII - A liberação do repasse é condicionada a comprovação da regularidade fiscal da entidade relativa à Seguridade social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);

§ 1º O plano de trabalho será aprovado pelo Conselho Municipal competente que detém a autonomia para executar os programas e ações em que o pedido da entidade proponente foi enquadrado e deverá conter no mínimo:

I – identificação do objeto a ser executado;

II – metas a serem atingidas;

III – etapas ou fases de execução;

IV – plano de aplicação dos recursos financeiros;

V – cronograma de desembolso;

VI – previsão de início e fim da execução do objeto.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no inciso IV do art. 4º dessa Lei, os conselhos municipais deverão exigir os seguintes documentos:

I – Prova de inscrição da pessoa jurídica proponente no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II – cópia autenticada do estatuto social da pessoa jurídica proponente;

III – relatório de funcionamento assinado pelo dirigente da pessoa jurídica proponente contendo, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Receitas e Despesas do último exercício, assinado pelo representante legal da entidade e por técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC/MG;

b) número de pessoas atendidas no último ano, se for o caso;

c) número de eventos realizados no último ano, se for o caso.

Art. 5º - Os recursos a serem repassados às Entidades são os valores discriminados no Anexo I desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

Parágrafo único. Os repasses serão liberados inicialmente em função da disponibilidade financeira do Município de Prata e após, em estrita conformidade com o plano de trabalho aprovado, ressalvado o disposto no artigo 6º dessa lei.

Art. 6º - As parcelas não serão repassadas às Entidades nos seguintes casos:

I – Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, inclusive mediante procedimentos de tomada de contas especial executada pelos órgãos do Município de Prata;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

III – atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas;

IV – quando a Entidade beneficiária deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município de Prata.

V – quando a entidade não comprovar a regularidade fiscal relativa à Seguridade social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);

Art. 7º - Não poderá ser efetuada transferência de recursos públicos a pessoa jurídica que:

I – não tenha prestado contas da aplicação dos recursos anteriormente recebidos;

II – tenha uma das prestações de contas rejeitadas por irregularidade insanável;

III – tenha como dirigente pessoa que exerça mandato eletivo ou cargo público admissível e demissível ad nutum no âmbito do Município de Prata.

Art. 8º - As pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas com recursos públicos transferidos na forma dessa lei submeter-se-ão à fiscalização do Município de Prata com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 9º - As Entidades beneficiadas com recursos públicos transferidos na forma dessa lei prestarão contas na forma e no prazo previsto nos Decretos 2.467 de 19 de dezembro de 2008 e Decreto 2.552 de 24 de Fevereiro de 2010.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata - MG, 20 de Novembro de 2012.

Luiz Roberto Santos Vilela

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

ANEXO I

CONTRIBUIÇÕES CORRENTES - TOTAL GERALR\$ 1.862.113,51

ENTIDADES	VALOR R\$
IBAM – Instituto Brasileiro de Administração dos Municípios - Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2001.33.50.41.00	5.000,00
AMM – Associação Mineira dos Municípios - Dotação: 02.01.01.04.122.0041.2004.33.50.41.00	13.100,00
CNM – Confederação Nacional dos Municípios - Dotação: 02.01.01.04.122.0041.2004.33.50.41.00	9.000,00
AMVAP – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - Dotação: 02.04.01.04.122.0033.2013.33.50.41.00	150.000,00
CIS-AMVAP – Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba - Dotação: 02.07.31.10.302.0017.2026.33.50.41.00	150.000,00
CIS-AMVAP/SETS – Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba - Dotação: 02.07.31.10.302.0017.2097.33.50.41.00	55.000,00
Sindicato Rural de Prata - Dotação: 02.10.01.20.606.0031.2057.33.50.41.00	40.000,00
EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - Dotação: 02.10.01.20.606.0031.2058.33.50.41.00	81.500,00
Associação dos Municípios do Circuito Turístico Águas do Cerrado - Dotação: 02.11.02.22.661.0032.2062.33.50.41.00	5.400,00
Ação Bem Viver - Dotação: 02.06.03.18.541.0058.2095.33.50.41.00	348.000,00
APAE – PNAE/FNDE - Dotação: 02.08.01.12.306.0022.2065.33.50.41.00	15.000,00
CRECHE – PNAE/FNDE - Dotação: 02.08.01.12.306.0022.2093.33.50.41.00	20.000,00
APAE-FNAS - Dotação: 02.09.33.08.242.0037.2050.33.50.41.00	11.000,00
Associação dos Músicos do Município do Prata - Dotação: 02.08.03.13.392.0027.2073.33.50.41.00	169.451,40
APAE – CONVENIO FUNDEB - Dotação: 02.08.32.12.367.0020.2094.33.50.41.00	405.078,58
CRECHE –CONVENIO FUNDEB - Dotação: 02.08.32.12.365.0020.2047.33.50.41.00	384.583,53
TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES	1.862.113,51



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS R\$ 193.500,00

ENTIDADES	VALOR R\$
Assoc. de Pais e Mestres da Assoc. Beneficente Educacional Cultural - Dotação: 02.08.01.12.362.0021.2039.33.50.41.00	1.000,00
Assoc. Beneficente Educacional e Cultural – EDUCAPRATA - Dotação: 02.08.01.12.362.0021.2039.33.50.41.00	1.000,00
Associação Atlética Pratense - Dotação: 02.08.04.27.812.0026.2051.33.50.41.00	35.000,00
Associação dos Moradores do Bairro Cruzeiro do Sul - Dotação: 02.09.33.08.244.0028.2054.33.50.41.00	2.500,00
Associação Comunitária dos Moradores, Jardim Brasil, Vila de Fátima e Bairro Dona Regina - Dotação: 02.09.33.08.244.0028.2054.33.50.41.00	2.500,00
Associação dos Moradores dos Bairros Oliveira I e II - Dotação: 02.09.33.08.244.0028.2054.33.50.41.00	2.500,00
Associação dos Moradores dos Bairros Progresso I e II e Vila Juliana - Dotação: 02.09.33.08.244.0028.2054.33.50.41.00	2.500,00
Associação dos Moradores do Distrito de Jardinésia - Dotação: 02.09.33.08.244.0028.2054.33.50.41.00	500,00
Ação Bem Viver - Dotação: 02.09.33.08.244.0028.2054.33.50.41.00	5.000,00
Casa Espírita do Samaritano - Dotação: 02.09.33.08.244.0028.2054.33.50.41.00	15.000,00
Assoc. Beneficente Amigos do Hospital - Dotação: 02.07.31.10.302.0017.2054.33.50.41.00	60.000,00
Rotary Club do Prata - Dotação: 02.09.33.08.244.0028.2054.33.50.41.00	3.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Três Barras – CODEBAR- RA - Dotação: 02.09.33.08.244.0028.2054.33.50.41.00	3.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Boa Vista - COBEBOV - Dotação: 02.09.33.08.244.0028.2054.33.50.41.00	3.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Monjolinho - Dotação: 02.09.33.08.244.0028.2054.33.50.41.00	3.000,00
Conselho Comunitário de Segurança Pública do Prata - MG - Dotação: 02.01.01.06.181.0055.2054.33.50.41.00	10.000,00
Associação do Assentamento Paulo Faria da Fazenda Taquara - Dota- ção: 02.09.33.08.244.0028.2054.33.50.41.00	3.000,00
Associação dos Moradores da Fazenda Nova Cachoeirinha - Dotação: 02.09.33.08.244.0028.2054.33.50.41.00	3.000,00
Assoc. Dezenove de Dezembro das Famílias Assentadas na Fazenda Sidamar - Dotação: 02.09.33.08.244.0028.2054.33.50.41.00	1.000,00
Associação Comunitária da Prata - Dotação: 02.09.33.08.244.0028.2054.33.50.41.00	3.000,00
Associação Comercial Ind. Agropecuária e de Prestação de Serviços de Prata - MG - Dotação: 02.11.03.23.691.0032.2071.33.50.41.00	10.000,00
Associação Laços Fraternos - Dotação: 02.07.31.10.302.0017.2054.33.50.41.00	24.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES	193.500,00
-------------------------------	-------------------

SUBVENÇÕES SOCIAIS – TOTAL GERAL..... R\$ 241.000,00

ENTIDADES	VALOR R\$
Creche Dalela Tannus - Dotação: 02.08.01.12.365.0040.2042.33.50.43.00	120.000,00
APAE – Associação de Pais e amigos dos Excepcionais - Dotação: 02.08.01.12.367.0046.2043.33.50.43.00	30.000,00
Lar São Vicente de Paulo - Dotação: 02.09.33.08.244.0028.2055.33.50.43.00	30.000,00
Obra Social Nossa Senhora do Carmo - Dotação: 02.09.33.08.244.0028.2055.33.50.43.00	4.000,00
Associação Evangélica Irmãos Filadélfia - Dotação: 02.09.33.08.244.0028.2055.33.50.43.00	4.000,00
Clube de Mães Santa Lúcia - Dotação: 02.09.33.08.244.0028.2055.33.50.43.00	1.000,00
Loja Maçônica União e Caridade - Dotação: 02.09.33.08.244.0028.2055.33.50.43.00	3.000,00
Loja Maçônica Mário Mauricio 93 - Dotação: 02.09.33.08.244.0028.2055.33.50.43.00	3.000,00
Centro de Recuperação do Alcoólatra - Dotação: 02.09.33.08.244.0028.2055.33.50.43.00	4.000,00
Grupo Espírita Bezerra de Menezes - Dotação: 02.09.33.08.244.0028.2055.33.50.43.00	1.000,00
Casa da Fraternidade Dr. Adolpho Fritz – Morada da Transição - Dota- ção: 02.09.33.08.244.0028.2055.33.50.43.00	1.000,00
Grupo de Estudos e Consciência Negra do Prata - Dotação: 02.08.03.13.392.0004.2072.33.50.43.00	3.000,00
Pastoral da Criança - Dotação: 02.09.33.08.244.0028.2055.33.50.43.00	2.000,00
FUNDAÇÃO PIO XII - Dotação: 02.07.31.10.302.0017.2064.33.50.43.00	35.000,00
TOTAL DAS SUBVENÇÕES	241.000,00